



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

CONCEDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, BEM COMO AOS SERVIDORES CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E AOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º – Esta Resolução concede aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2025 e dá outras providências.

§ 1º – O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico no valor de R\$ 1.463,66 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais.

§ 2º – É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Art. 2º O vale-alimentação extraordinário tem caráter indenizatório, e não será:

- I – Incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão;
- II – Configurado como rendimento tributável;
- III – Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;
- IV – Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
- V – Incluído no cálculo do teto remuneratório.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica mantida em todos os termos a Resolução nº 274/2020.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

Mesa Diretora:

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vice-Presidente

ELIESIO BRAZ BOLZANI
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2ª Secretário

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Esclarecemos que a apresentação do Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem por finalidade conceder aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2025 e dá outras providências.

O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico no valor de R\$ 1.463,66 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais.

Cabe esclarecer que a Constituição Federal em seu art. 6º, determina que a alimentação é um direito social. Assim, o referido Projeto de Resolução traduz concretização de um direito previsto na Carta da República de 1988.

Por outro lado, não se pode esquecer que o Projeto de Resolução em questão reconhece e valoriza o servidor público na medida em que lhe confere efetivas condições de se alimentar e a sua família de forma plena e saudável.

Por fim, trata-se de verba alimentar destinada ao bem-estar, à saúde e à manutenção do servidor público propiciando-lhe meios de se alimentar de forma adequada.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares que seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

Mesa Diretora:

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vice-Presidente

ELIESIO BRAZ BOLZANI
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2ª Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003200360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins** em 20/10/2025 16:58

Checksum: **B94392FA07C28C1B82C848335F0D533B8C9DD8B28CA0797D6CF2E5A1E6F814B0**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 20/10/2025 17:03

Checksum: **00FEA79B3C85B77B973209BAD6BAE1D4C3AC923DB0C010036A227B01A15BFFA1**

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 20/10/2025 17:06

Checksum: **75CAAA1116B39F760C3C2E001FECCE45E75B5652865CD2CA72800BBF48775B65**

Assinado eletronicamente por **Jolimar Barbosa da Silva** em 20/10/2025 17:12

Checksum: **ED21B9BDC571B65B2A3C0B655AF40F60DD586362F5FA00DA531BF780B9B11ABC**

